

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail:**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR, inscrito no CNPJ nº 23.043.748/0001-77, com sede administrativa na Av. 7 de Setembro, nº 60, Centro, Rurópolis/PA, neste ato representado por sua Presidente, Sra. VÂNIA CRISTINA WENTZ, nomeada pelo Decreto nº 014/2025, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.693.895/0001-46, com sede na Av. Brasil, nº 1331, Centro, CEP 68.165-000, Município de Rurópolis/PA, neste ato representada por sua Responsável Legal, Sra. MARLIZE DA SILVA BORGES, portadora do CPF nº 024.150.552-63, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acordadas, o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, celebrado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, que se encontra em plena vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, o que se encontra devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 Com o presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 002/2025, que se encerraria em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogada, passando a vigorar no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sem solução de continuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO VALOR TOTAL GLOBAL

4.1 O valor originalmente pactuado no Contrato Administrativo nº 002/2025 é de R\$ 19.056,30 (dezenove mil, cinquenta e seis reais e trinta centavos).

4.2 Em razão da prorrogação da vigência contratual formalizada por meio do presente 1º Termo Aditivo, o valor correspondente à execução do contrato no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 é de



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail:

R\$ 19.056,30 (dezenove mil, cinquenta e seis reais e trinta centavos).

4.3 Assim, considerando o valor originalmente contratado e o valor decorrente do presente Termo Aditivo, o VALOR TOTAL GLOBAL ACUMULADO do Contrato Administrativo nº 002/2025 passa a ser de R\$ 38.112,60 (trinta e oito mil, cento e doze reais e sessenta centavos).

4.4 Permanecem inalterados os preços unitários, inexistindo reajuste, repactuação ou modificação das condições econômicas originalmente pactuadas, tratando-se o presente Termo Aditivo exclusivamente de prorrogação de vigência com impacto financeiro correspondente ao novo período contratual, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato durante o período de vigência do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.272.0003.2.095 – Gastos Administrativos do IPMR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

5.2 As despesas que vierem a ocorrer em exercícios financeiros posteriores deverão observar a correspondente disponibilidade orçamentária no respectivo exercício, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

8.1 O presente 1º Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos, orçamentários e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, respeitada a continuidade da execução contratual. Rurópolis/PA, 31 de Dezembro de 2025.

VÂNIA CRISTINA WENTZ

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis –

IPMR

Decreto nº 014/2025

MARLIZE DA SILVA BORGES

Responsável Legal

MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 33.693.895/0001-46